



Município de Itapicuru
 Prefeitura Municipal de Itapicuru
 Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 3 de abril de 2020, Edição nº 726, na página 3, no Decreto Municipal nº 444/2020:

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização.

Leia-se:

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar.

Onde se lê:

SECRETARIA: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.

UNIDADE: 10.01.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.122.006.2.067 – Gestão das ações da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.4.90.61.00-0100 – Aquisição de imóveis.

Leia-se:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.

ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.

O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 444, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de um terreno situado no Povoado Rainha dos Anjos, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41.

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar;

CONSIDERANDO que a área de terra medindo 6.400,00 m², no Povoado Rainha dos Anjos, deste Município, de propriedade do Sr. **COSME CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, residente no Povoado Rainha dos Anjos, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

16067112-45, SSP/BA e CPF nº 517.335.955-20, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a algumas benfeitorias em prol do município.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 11/2020, a referida a área de terra, necessária a construção municipal, apresenta uma área medindo 6.400,00 m².

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. **COSME CÉSAR DO NASCIMENTO** o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.

ATIVIDADE: 15.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública de imóvel, imóvel, medindo 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), no Povoado Rainha dos Anjos, deste Município, de propriedade do Sr. **COSME CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, residente no Povoado Rainha dos Anjos, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067112-45, SSP/BA e CPF nº 517.335.955-20.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 31 de março de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito